



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE – UFS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA – POSGRAP
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA – COPGD
CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA – CESAD
DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA – DBI



EDITAL Nº 25/2025/CESAD/DBI/UAB/UFS

PROCESSO DE SELEÇÃO DE DISCENTES PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL (*lato sensu*) DO DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA – DBI, NA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – EAD

O Departamento de Biologia (DBI), da Universidade Federal de Sergipe (UFS) - Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, conjuntamente com o Centro de Educação Superior a Distância (CESAD), no uso de suas atribuições legais, estabelecem e tornam públicas as normas do processo seletivo para o preenchimento de vagas do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação Ambiental, na modalidade semipresencial, em nível de Especialização, em conformidade com o Programa Universidade Aberta do Brasil – UAB/CAPES/MEC e a Resolução nº01/2025 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONEPE) desta instituição conforme segue:

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação Ambiental, conforme área de concentração, Modalidade Semipresencial de Educação a Distância da UFS, tem por objetivo oportunizar a formação docente em Educação Ambiental, com vistas ao aprofundamento e atualização dos conhecimentos pedagógicos na área da educação para profissionais ligados à Educação Básica.

1.2 Poderão se inscrever no curso candidatos que atendam a pelo menos um dos seguintes critérios:

- a) possuir diploma de licenciatura reconhecido pelo MEC, em qualquer área do conhecimento;
- b) estar em exercício da docência na Educação Básica, seja em instituições públicas ou privadas; e
- c) atuar na gestão educacional ou em Conselhos de Educação;

1.3 O curso tem como **público prioritário os profissionais que exercem o magistério na Educação Básica**, especialmente aqueles em atuação na rede pública estadual ou municipal. Essa priorização fundamenta-se na necessidade de qualificação contínua para docentes da Educação Básica, visando a melhoria do ensino público e o impacto direto na formação dos estudantes.

1.4 Em razão dessa prioridade, a classificação dos candidatos observará critérios que conferem **ponderação especial** aos profissionais em efetivo exercício da docência, conforme os parâmetros estabelecidos no barema de avaliação (**Anexo F**).

1.5 **Além dessa exigência, é necessário que o candidato tenha disponibilidade para dedicar-se ao curso, com tempo mínimo de 2 (duas) horas diárias ou 14 (quatorze) horas semanais.**

1.6 Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo A – Ficha de Inscrição;

Anexo B – Cronograma do Processo Seletivo;

Anexo C – Informações Referentes aos Polos de Ensino e Coordenadores;

Anexo D – Autodeclaração da Condição de Preto ou Pardo;

Anexo E – Formulário de Declaração para Concorrer à Vaga Reservada à Pessoa com Deficiência (PCD) ou Pessoa com Necessidade Específica (PNE);

Anexo F – Barema;

Anexo G – Formulário para Apresentação de Recursos;

Anexo H - Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena;

Anexo I - Documentos para Pessoas com Deficiência (PcD).

Anexo J - A Termo de Autorização de Filmagem de Banca de Heteroidentificação

1.7 A matriz curricular do curso prevê 435 (quatrocentos e trinta e cinco) horas aula, divididas em 8 (oito) Módulos, separados por núcleos de conhecimento (Núcleo de Assuntos Fundamentais, Núcleo de Assuntos Específicos e Núcleo de Pesquisas e Práticas Educacionais). O Núcleo de Assuntos Fundamentais contém 3 (três) módulos, um deles com 30 horas de carga horária e os demais com 60 horas cada. O Núcleo de Assuntos Específicos possui 3 (três) módulos; dois deles com carga horária de 45 (quarenta e cinco) horas e um deles com 75 horas de carga horária. Já o Núcleo de Pesquisas e Práticas Educacionais possui dois módulos com 60 horas de carga horária, cada um deles. Ao longo do curso, serão realizados pelos menos oito encontros presenciais, realizados aos sábados; sendo o último deles destinado a apresentação do Artigo Científico produzido como etapa do Trabalho de Conclusão de Curso; e à avaliação final do curso. Os encontros presenciais serão feitos no polo de São Cristóvão, situado na cidade universitária Prof. José Aloísio de Campos.

1.8 O processo seletivo para ingresso no curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação Ambiental – Modalidade Semipresencial de Educação a Distância da UFS será regido por este Edital e seus Anexos; e executado pelo Departamento de Biologia da Universidade Federal de Sergipe – Campus São Cristóvão - Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos.

1.9 Os resultados do processo de seleção para formação de cadastro de discentes serão válidos somente para o registro acadêmico no curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, ao qual o candidato se inscreveu com ingresso, condicionado à autorização do financiamento pela CAPES/MEC.

II – CURSO, VAGAS E REQUISITOS

2.1 O curso tem como objetivo oportunizar a formação docente sobre Educação Ambiental com vistas ao aprofundamento e atualização dos conhecimentos pedagógicos na área da educação para profissionais ligados à Educação Básica.

2.1.1 O curso terá duração de 18 meses e carga horária total de 435 (quatrocentos e trinta e cinco) horas aula, sendo 375 (trezentos e setenta e cinco) horas destinadas à execução dos módulos e 60 horas para a sistematização do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, que corresponderá à redação do artigo científico, o qual será apresentado em seminário final, para uma banca examinadora.

2.1.2 O curso será ofertado de modo semipresencial, com atividades desenvolvidas a distância, por intermédio do material didático distribuído eletronicamente na plataforma do Ambiente Virtual de Aprendizagem do CESAD/UFS (*Moodle*). Durante a especialização será organizada uma Comunidade Virtual de Aprendizagem, com encontros síncronos de discussão programados, para dar suporte aos estudantes. Já as atividades presenciais ocorrerão aos sábados, de acordo com o calendário da especialização.

2.1.3 A estrutura curricular está organizada em 8 (oito) módulos, divididos em Núcleos de Conhecimento, a serem ministrados no formato semipresencial.

2.1.4 O curso adotará estratégias metodológicas que se relacionam diretamente à dimensão ambiental. Nesse sentido, serão utilizadas plataformas digitais diversas em todos os módulos e seguir-se-á fielmente os passos da Educação Ambiental descritos na literatura científica.

2.1.5 Ao final do curso, caberá ao discente produzir um artigo como Trabalho de Conclusão de

Curso, orientado por um professor, com titulação mínima de Mestre. Este artigo será oriundo de relatos experienciados desde o início do curso, no desenvolvimento de projetos de intervenção ou de pesquisa voltados para os ambientes formais e ou não-formais de ensino, que tratem da Educação Ambiental, nos diversos espaços de ensino: educação climática; injustiças ambientais; educação antirracista; metodologias participativas e ativas, CTSA; educação de base comunitária; Agenda 21, espaços educadores sustentáveis; acessibilidade na educação; e inclusão e diversidade. Esta produção final deverá ser submetida à uma revista científica, escrita por no máximo grupos de dois discentes e apresentada a uma banca examinadora ao final do curso, composta por docentes do curso que atuarão como orientadores e mais 2 (dois) examinadores. Os tutores atuarão como co-orientadores dos estudantes.

2.1.4. Ao final do curso, o cursista que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) e entregar 70% das atividades sugeridas em todos os módulos, terá direito ao certificado de especialista em Educação Ambiental.

2.2 Serão ofertadas 150 (cento e cinquenta) vagas, distribuídas entre os seguintes polos de apoio presencial: Arauá, Nossa Senhora das Dores, Porto da Folha, Poço Verde e São Cristóvão. Caso o polo para o qual o(a) candidato(a) tenha sido selecionado(a) não esteja apto no ato da matrícula, o(a) cursista será remanejado(a) para outro polo da UAB/UFS que esteja devidamente regularizado.

2.2.1. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação, divulgada após o Resultado Final do processo seletivo;

2.2.2 Do número total de vagas ofertadas, serão reservadas para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas (PPI) e para pessoas com deficiência (PcD) ou pessoa com necessidade específica (PNE) nos termos da Resolução Nº 19/2024/CONEPE (Procedimentos sobre Política de Ações Afirmativas na Pós-Graduação da Universidade Federal de Sergipe), sendo distribuídas conforme o quadro a seguir:

Distribuição de Vagas por Polo

Nº	Polo de Apoio Presencial/Cidade Sede	Institucionais	Ampla concorrência	PPI	PcD/ PNE
01	Arauá	03	20	06	01
02	Nossa Senhora das Dores	03	20	06	01
03	Porto da Folha	03	20	06	01
04	Poço Verde	03	20	06	01
05	São Cristóvão	03	20	06	01

2.2.3 É de exclusiva responsabilidade do(a)candidato(a) a opção de concorrer às vagas reservadas para pretos(as), pardos(as) e indígenas (PPI) e/ou para pessoas com deficiência (PCD) e ou com necessidade específica (PNE) nos termos deste edital;

2.2.4 Poderão concorrer às vagas reservadas para os(as) candidatos(as) pretos(as) e pardos(as) aqueles que solicitarem concorrer pelo sistema de reserva de vagas e se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as), através de declaração de cor/raça ou etnia (**Anexo D**), de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). As vagas reservadas para os(as) candidatos(as) pretos(as) e pardos(as) que não forem preenchidas serão redirecionadas aos candidatos da ampla concorrência.

2.2.4.1 O **ANEXO D** - Ficha de Autodeclaração e o **Anexo J** - Termo de Autorização de Filmagem de Banca de Heteroidentificação deverão estar preenchidos com as informações solicitadas. Podendo

ser assinados manualmente, e digitalizados no formato PDF. Ou caso prefira, a(o) candidata(o) pode preencher os anexos manualmente e assinar digitalmente, através do seu perfil na plataforma do **GOV.BR**.

2.2.4.2 Para os(as) candidatos(as) pretos(as) e pardos(as) é obrigatório o envio de TRÊS (3) FOTOS, que deverão ser ATUAIS, COLORIDAS, sem edição ou aplicação de filtros de correção ou embelezamento, realizadas sempre na POSIÇÃO RETRATO (na vertical).

- a) Visando garantir uma boa qualidade das imagens, as fotos deverão ser captadas em local com boa iluminação, coloridas, com fundo de cor única e neutra, vestindo roupas claras e/ou com tons neutros, sem quaisquer adereços (quadros, ilustrações ou espelhos), buscando registrar fidedignamente os traços fenotípicos da(o) candidata(o);
- b) As 3 (três) fotos, atuais e individuais, deverão ser realizadas com a câmera na posição retrato (na vertical), sempre enquadrando da altura um pouco acima da cabeça até a cintura do candidato;
- c) A primeira imagem deverá fotografar o perfil esquerdo do candidato. A segunda imagem deverá fotografar o candidato de frente; e por fim, a terceira imagem deverá fotografar o perfil direito do candidato;
- d) Ao finalizar a captura das imagens é recomendável que elas sejam conferidas para saber se estão atendendo aos critérios de posicionamento recomendados.

2.2.4.3 Se a Comissão de Heteroidentificação Regular concluir que a documentação apresentada é suficiente para comprovar a autodeclaração alegada, será dado parecer favorável (DEFERIDO), estando a(o) candidata(o) dispensada(o) de comparecimento para avaliação presencial.

2.2.4.4 Se a Comissão de Heteroidentificação Regular concluir que a documentação apresentada não é suficiente (INCONCLUSIVA) para comprovar a autodeclaração alegada, estará a(o) candidata(o) obrigada(o) a participar de avaliação presencial no período disposto no Anexo B.

2.2.4.5 As aferições presenciais serão gravadas visando garantir a legalidade e transparência do processo de aferição fenotípica, devendo as(os) candidatas(os) assinarem o Termo de Autorização de Imagem, sob pena de exclusão do processo.

2.2.4.6 A(O) candidata(o) convocada(o) que não comparecer na aferição fenotípica presencial perante a Comissão de Heteroidentificação Regular, no dia e horário agendados, será considerada(o) desistente.

2.2.4.7 A(O) candidata(o) cuja aferição fenotípica tenha sido indeferida pela Comissão de Heteroidentificação Regular na verificação presencial caberá a interposição de recurso de acordo com o **Anexo B**. Os recursos, observando-se o que estabelece a Resolução nº 61/2022/CONEPE, serão avaliados pela Comissão de Heteroidentificação Recursal.

2.2.5 Os(As) candidatos(as) que solicitaram para concorrer às vagas para pretos(as) e pardos(as) serão convocados/as para procedimento de heteroidentificação a ser realizado por Comissão Local de Heteroidentificação, a qual fará a aferição da condição autodeclarada pelo candidato(a) e será responsável pela emissão de parecer conclusivo, favorável ou não à autodeclaração do(a) candidato(a), conforme determinado pela da Resolução Nº 24/2021/CONEPE (Procedimentos sobre Política de Ações Afirmativas na Pós-Graduação da Universidade Federal de Sergipe), devendo ser de inteira responsabilidade do(a) candidato(a)/estudante o acompanhamento da publicação da convocação através do link: <https://sitecesad.ufs.br/> ;

2.2.6 A(O) candidata(o) que concorrer a vagas reservadas para pessoas autodeclaradas indígenas deverá apresentar a Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena, assinada por 1 (uma) liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena à qual pertence o candidato, conforme modelo apresentado no **ANEXO H** deste Edital.

2.2.7 Para o candidato concorrer à vaga reservada (cota) para indígena, será considerado, exclusivamente, o critério de pertencimento étnico para aferição da condição autodeclarada, com

base na análise documental prevista no subitem 2.2.6.

2.2.8 Poderão concorrer às vagas reservadas para os(as) candidatos(as) com deficiência (PcD) e ou com necessidade específica (PNE) aqueles que solicitarem concorrer pelo sistema de reserva de vagas e se autodeclararem pessoa com deficiência ou com necessidade específica através de declaração disponível no **ANEXO E** deste Edital, bem como apresentarem laudo médico com o diagnóstico de acordo com o **ANEXO I**.

- a) As vagas destinadas aos candidatos PCDs ou PNEs que não forem preenchidas poderão ser remanejadas para outros Polos e preenchidas por outro candidato PCD ou PNE;
- b) As(Os) candidatas(os) que concorrem às reservadas (cotas) para pessoas com deficiência (PcD) terão a efetivação de sua matrícula condicionada à análise documental pela Comissão Multiprofissional de Atenção à Saúde dos Servidores, Trabalhadores e Discentes, criada no âmbito da UFS pela Portaria nº 1.285, de 02 de Dezembro de 2022, com profissionais das áreas da saúde, educação e psicossocial; a análise será feita com base nas Leis Federais nº 7.853/1989; nº 10.048/2000; nº 10.098/2000; nº 12.764/2012; nº 13.146/2015; nº 14.126/2021; nº 9.294/2023; nº 14.768/2023, bem como nos Decretos nº 3.298/1999; nº 6.949/2009; nº 5.296/2004 e nº 8.368/2014 e suas respectivas alterações;
- c) A(O) candidata(o) com deformidades estéticas ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento ou restrição para seu desempenho no processo ensino- aprendizagem, candidata(o) com distúrbios de aprendizagem, doenças psiquiátricas ou transtornos específicos de desenvolvimento não podem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD);
- d) A Comissão Multiprofissional será responsável pela conformidade dos exames e laudos comprobatórios apresentados pelos candidatos que concorrem às reservadas às pessoas com deficiência (PcD), e emitirá relatório conclusivo;
- e) Se a Comissão Multiprofissional concluir que a documentação é suficiente para comprovar a deficiência alegada, será dado parecer favorável, sendo deferido;
- f) Se a Comissão Multiprofissional concluir que a documentação não é suficiente para comprovar a deficiência alegada, será dado parecer desfavorável, sendo indeferido;
- g) Caso considere necessário, a Comissão Multiprofissional poderá consultar especialista na área da saúde para subsidiar a decisão sobre a conformidade da documentação apresentada pelo candidato;
- h) Ao indeferimento, a(o) candidata(o) pode interpor recurso com novos documentos comprobatórios, exclusivamente através do e-mail: especializacao.ea.2025@gmail.com, num prazo de dois dias úteis após a divulgação do resultado;
- i) Após a análise do recurso pela Comissão Multiprofissional, a(o) candidata(o) poderá ser convocada(o) para perícia médica a ser realizada pela Junta Oficial em Saúde da UFS;
- j) A(O) candidata(o) convocada(o) para avaliação pericial presencial deverá apresentar, no momento da perícia médica, todos os documentos comprobatórios originais: laudo/relatório médico e exames, originalmente enviados no Portal de Ingresso;
- k) A(O) candidata(o) cujo indeferimento foi mantido pela Junta Oficial em Saúde da UFS e aquela(o) que não interpuseram recurso dentro do prazo estabelecido neste Edital terá sua inscrição cancelada.

2.3 Para participarem do curso e de suas atividades, os discentes precisarão ter acesso a um

dispositivo com Internet. Caso não o tenha, poderão utilizar os equipamentos dos Polos, e deverão dedicar, no mínimo, 14 (quatorze) horas semanais para o desenvolvimento das atividades propostas pelo curso.

2.4 Cada candidato poderá inscrever-se em apenas 01 (um) Polo.

2.5 Não é necessário comprovar residência na cidade onde está localizado o polo que o candidato indicar para inscrição.

2.6 O candidato a discente não pode estar exercendo função que lhe permita acesso ao sistema de avaliação dos cursos desta Instituição.

III – DAS INSCRIÇÕES

3.1 O período de inscrição exclusivamente via web será de **11/06/25 a 29/06/25**, através do site https://www.sigaa.ufs.br/sigaa/stricto/processo_seletivo/lista.jsf.

3.2 A documentação obrigatória a ser enviada pelo candidato no ato da **inscrição em arquivo PDF único** é a seguinte:

- 1) **Anexo A** deste Edital preenchido.
- 2) Cópia da Carteira de Identidade.
- 3) Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar (para candidato do sexo masculino).
- 4) Diploma de graduação plena emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Em caso de brasileiros ou estrangeiros com visto permanente terem feito curso de graduação plena no exterior, o diploma deve estar devidamente revalidado no Brasil. Em caso de estrangeiros com visto temporário terem feito curso de graduação plena no exterior, o diploma não precisa estar revalidado no Brasil. Os candidatos concludentes aprovados somente poderão se matricular com a apresentação, no ato da matrícula, de cópia do diploma de graduação plena; no caso de curso feito em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação também será aceita a declaração de que o diploma está sendo confeccionado.
- 5) Histórico Escolar do curso de graduação.
- 6) Passaporte para estrangeiros com visto válido.
- 7) CPF (não obrigatório para estrangeiros).
- 8) Título de eleitor (para candidatos brasileiros).
- 9) Comprovante de votação da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral (para candidatos brasileiros).
- 10) Certidão de nascimento ou casamento.
- 11) Comprovante de residência.
- 12) 01 (uma) fotografia 3x4 recente.
- 13) Comprovação de vínculo ativo como servidor em Instituições Públicas (Estadual, Municipal e/ou Federal).
- 14) Para os(as) candidatos(as) inscritos(as) em cotas para pardos e pretos, além do **Anexo D** deste Edital preenchido, faz-se necessário enviar também três fotos: posição frontal, perfil direito e perfil esquerdo.
- 15) Para os(as) candidato(as) inscritos(as) em cotas para indígenas faz-se necessário enviar também o **Anexo H**.
- 16) Para os(as) candidatos(as) inscritos(as) em cotas PCD ou PNE, além do **Anexo E** deste Edital preenchido, faz-se necessário enviar também comprovante do laudo médico de acordo

com as orientações disponíveis no Anexo III da Resolução nº19/2024/CONEPE atestando a necessidade específica;

17) Comprovações dos itens que pontuam apontados no **Anexo F** deste Edital.

3.3 Ao efetuar a inscrição para formação de cadastro, o candidato deve certificar-se de que preenche todos os requisitos dispostos neste Edital exigidos para participação no Processo Seletivo. Os comprovantes devem estar em perfeitas condições a fim de permitir a identificação das informações. O envio de documentos ilegíveis ou corrompidos, ou ainda para endereço eletrônico errado implicará no indeferimento da inscrição.

3.4 Para o preenchimento da Ficha Cadastral (**Anexo A** deste Edital) para formação de cadastro, serão considerados documentos de identificação, os citados no item 3.2, deste Edital.

3.5 Para candidato estrangeiro será considerado documento de identidade apenas o passaporte ou a cédula de identidade (este apenas para estrangeiros do MERCOSUL, emitida pelo país de origem).

3.6 No ato da inscrição, o candidato deverá optar, obrigatoriamente, por um polo dentre os listados neste Edital. Este será o polo que o candidato deverá frequentar para os estudos e onde terá acesso ao laboratório de informática e à biblioteca. Além desse polo, outras atividades poderão ser realizadas no polo matriz (São Cristóvão).

3.7 É vedada a inscrição de seleção para cadastro condicional, extemporânea, via postal, via fax ou por qualquer outra via não especificada neste Edital.

3.8 No caso de cancelamento da inscrição, serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

3.9 Ao inscrever-se, o candidato, automaticamente, autoriza a publicação na internet e/ou em qualquer outra mídia por prazo indeterminado do seu nome, de seus dados de identificação e das notas obtidas no Processo Seletivo.

3.10 Os documentos comprobatórios de escolaridade e outros serão exigidos do candidato no momento de sua matrícula, quando serão confrontados com os dados da seleção para cadastro. A não apresentação ou insuficiência em relação às exigências do Edital, implicarão na exclusão do candidato do Processo de Seleção para Formação de Cadastro e consequente perda da vaga para a qual foi classificado.

3.11 A inscrição de seleção para cadastro do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.12 O candidato deverá conhecer as condições para inscrição de seleção para cadastro e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

3.13 Em caso de múltiplas inscrições realizadas por um(a) mesmo(a) candidato(a), será considerada, para fins deste edital, apenas a última inscrição válida, devidamente concluída dentro do prazo estabelecido e acompanhada de toda a documentação exigida (**PDF ÚNICO**). As demais inscrições anteriores serão automaticamente desconsideradas no processo de seleção.

IV – DA SELEÇÃO

4.1 A seleção do candidato será realizada seguindo os critérios na ordem abaixo indicada, em cada polo presencial da UAB:

- a) Etapa 1: Análise dos documentos enviados conforme item 3.2. A falta de documentos e comprovantes ocasionará a eliminação do candidato (ELIMINATÓRIA);
- b) Etapa 2: Avaliação dos comprovantes de acordo com o **Anexo F** deste Edital (CLASSIFICATÓRIA).

4.2 Em caso de empate entre os candidatos aprovados nas vagas destinadas à ampla concorrência, PPI ou PcD ou PNE, os critérios de desempate serão:

- a) Maior tempo de exercício em instituições públicas como professores das redes pública

municipal e ou estadual, em Sergipe;

- b) Maior tempo de exercício de atividades de gestão escolar/conselho em instituições públicas das redes municipal e estadual de ensino de Sergipe;
- c) Maior tempo de exercício na função de profissional da educação com vínculo ativo;
- d) Maior idade.

4.3 Apenas em caso de desistência do curso por algum candidato selecionado, até o ato da matrícula, é que a vaga disponível será preenchida por outro, dentro de seu polo presencial. Em caso de não haver candidato excedente no polo, pode-se remanejar a vaga para candidatos de outros polos.

4.4 O **Resultado Final** com a lista dos candidatos **aprovados**, por ordem de classificação, será divulgado no site eletrônico <https://sitecesad.ufs.br/>, até o até o **dia 15 de setembro de 2025**. No ato da publicação serão indicados os documentos para matrícula.

4.5 A cada etapa cabe recurso à coordenação do curso em até 2 (dois) dias úteis a partir da data de publicação. Para isso, o candidato deve preencher e assinar o **Anexo G** deste Edital e enviar para o e-mail especializacao.ea.2025@gmail.com, o qual será encaminhado ao Coordenador do Curso, que terá outros 2 (dois) dias úteis para se pronunciar pelo deferimento ou indeferimento.

V – DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

5.1 O candidato do curso de Especialização em Educação Ambiental para a Educação deverá entregar toda a documentação indicada no ato da divulgação do Resultado Final no site <https://sitecesad.ufs.br/>, dentro do prazo estipulado por esse edital. A documentação poderá ser entregue pelo candidato ou por procurador constituído através de instrumento público ou particular de procuração.

5.2 A matrícula será realizada nos dias **22/09/25 a 26/09/25** unicamente de forma presencial (Resolução nº 19/2021 CONEPE) no CESAD, Sala 2, Laboratório de Informática 2, Didática II, Ramal (79) 3194-6388, Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marcelo Déda Chagas, s/n, Bairro Rosa Elze, CEP 49107-230, São Cristóvão - SE, nos horários de 8h às 11h e de 14h às 16h, e compreenderá:

- I. comprovação da identidade original do(a) candidato(a) aprovado ou do seu procurador, e,
- II. apresentação do diploma de graduação (original).

5.3 Entende-se por matrícula institucional a formalização do vínculo do candidato aprovado com a universidade, mediante o seu cadastro no sistema acadêmico da instituição e a emissão de um número de matrícula.

5.4 O discente não poderá estar vinculado, simultaneamente, em mais de um curso de pós-graduação *lato sensu* na UFS.

5.5 A critério da coordenação, poderão ser admitidos candidatos portadores de diploma de graduação expedido por instituição de outro país, que obedeçam às exigências da legislação pertinente.

5.6 A matrícula de estudantes estrangeiros fica condicionada à apresentação de visto temporário vigente, de visto permanente ou de declaração da Polícia Federal, atestando situação regular no país para tal fim.

5.7 Não haverá trancamento parcial ou total de matrícula nos cursos de pós-graduação *lato sensu* (Resolução nº 19/2021 CONEPE).

5.8 Em caso do descumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o candidato, mesmo selecionado, perderá automaticamente a vaga, não cabendo alegar desconhecimento de informação.

VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inexatidão das declarações e irregularidades de documentos constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua seleção para cadastro.

6.2 É de inteira responsabilidade do candidato as informações fornecidas e a atualização de seu endereço residencial e eletrônico durante o processo de Seleção, não se responsabilizando o CESAD/UFS e a coordenação do curso por eventuais prejuízos que possa sofrer o candidato, em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

6.3 Será excluído do processo seletivo o candidato que, comprovadamente, usar de fraude, atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para realizar, supervisionar, coordenar, fiscalizar ou auxiliar na realização do processo seletivo.

6.4 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, antes que a sua função seja consumada, sendo comunicadas as mudanças no site eletrônico <https://sitecesad.ufs.br/>.

6.5 Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do curso e pelo CESAD/UFS.

Profa. Dra. Profa. Dra. Ana Figueiredo Maia
(Diretora CESAD/UFS)

Profa. Dra. Rosemeire Marcedo Costa
(Coordenadora UAB/UFS)

Profa. Dra. Aline Lima de Oliveira Nepomuceno
(Coordenadora do Curso)



ANEXO A – FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CADASTRO



MEC/CAPES/UFS/POSGRAP/COPGD/CESAD/DBI	
FICHA DE INSCRIÇÃO	
Curso: EDUCAÇÃO AMBIENTAL	
Polo: ☐ São Cristóvão ☐ Arauá ☐ Nossa Senhora das Dores ☐ Poço Verde ☐ Porto da Folha ☐ Declaro estar ciente de que as atividades presenciais obrigatórias do curso ocorrerão exclusivamente no Polo de São Cristóvão e que, caso o polo para o qual eu tenha sido selecionado(a) não esteja apto no ato da matrícula, poderei ser realocado(a) para outro polo da UAB/UFS que esteja regularizado.	
IDENTIFICAÇÃO:	
Nome:	
RG:	Órgão Emissor/UF: Data Emissão:
Data de Nascimento:	CPF:
Título de Eleitor:	Zona: Seção:
Cert. Militar	Data Emissão: Série: Órgão:
Sexo:	Feminino () Masculino ()
Estado Civil:	Raça:
Nacionalidade:	Naturalidade:
Nome do Pai:	
Nome da Mãe:	
Endereço residencial:	
Cidade:	CEP:
UF:	
E-mail:	Tel.Celular:

ANEXO B – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

PROCESSOS	DATA
Publicação do edital	10/06/25
Período de inscrições	11/06/25 a 29/06/25
Análise da documentação enviada	30/06/25 a 06/07/25
Divulgação das inscrições homologadas	07/07/25
Prazo de recurso em relação ao resultado das inscrições homologadas	08/07/25 e 09/07/25
Publicação do resultado das inscrições homologadas após recursos (ETAPA 1 - ELIMINATÓRIA)	até 11/07/25
Análise das fotos pela Comissão de Heteroidentificação	17/07/25 e 18/07/25
Resultado da análise das fotos pela Comissão de Heteroidentificação e convocação para análise presencial	21/07/25
Análise Presencial para os candidatos cujas fotos não foram conclusivas para deferimento	23/07 a 24/07/25
Resultado da Avaliação Presencial da Comissão de Heteroidentificação	25/07/25
Prazo para recurso do resultado da Avaliação Presencial da Comissão de Heteroidentificação, através do e-mail ccv@academico.ufs.br , a partir das 10h00 do dia 26 de julho até às 12h00 do dia 28 de julho de 2025	26/07/25 a 28/07/25
Resultado da Análise Recursal da Comissão de Heteroidentificação	30/07/25
Resultado Análise da Comissão de Heteroidentificação	até 31/07/25
Divulgação da análise curricular (ETAPA 2 - CLASSIFICATÓRIA)	até 31/07/25
Prazo de recurso em relação da análise curricular (ETAPA 2 - CLASSIFICATÓRIA)	01/08/2025 a 04/08/2025
Publicação do resultado da análise curricular após recursos (ETAPA 2 - CLASSIFICATÓRIA)	08/08/2025
Resultado Final	até 15/09/25
Matrículas	22/09 a 26/09/25
Início do curso (aula inaugural)	04/10/25

Nota: Caso não haja necessidade de banca de heteroidentificação, as etapas seguintes poderão ser antecipadas.

ANEXO C – INFORMAÇÕES REFERENTES AOS POLOS DE ENSINO E COORDENADORES

POLO	ENDEREÇO
São Cristóvão	Av. Marcelo Deda Chagas, s/n, Bairro: Rosa Elze
Araúá	Rua José Dias Filho, s/nº, Bairro: Centro, Conjunto Alzira Costa
Nossa Senhora das Dores	Praça Cônego Miguel Monteiro Barbosa, número 134, Praça da Matriz. Bairro: Centro
Poço Verde	Rua José Rodrigues de Melo, 124, Bairro: Centro
Porto da Folha	Praça Manoel Messias de Freitas, SN. Bairro: Centro

CURSO	COORDENADORA
Educação Ambiental	Prof. Dra. Aline Lima de Oliveira Nepomuceno (DBI/UFS) Tel: (79) 3194-6422 E-mail: especializacao.ea.2025@gmail.com

ANEXO D – AUTODECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PRETO OU PARDO

Eu, _____,
CPF nº _____ declaro que sou _____ (preto ou pardo), para
o fim específico de atender ao previsto na Resolução nº 61/2022/CONEPE, bem como estou ciente
de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive
de eliminação deste Processo Seletivo, em qualquer fase, e de anulação de minha matrícula caso
tenha sido matriculado após procedimento regular, em que sejam assegurados o contraditório e a
ampla defesa.

Assinatura do (a) Candidato (a)

_____/_____, ____ de ____ de 20 ____
Cidade UF dia mês ano

ANEXO E – DECLARAÇÃO PARA CONCORRER À VAGA RESERVADA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) OU COM NECESSIDADE ESPECÍFICA (PNE)

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo para o programa de pós-graduação *lato sensu*, do curso de EDUCAÇÃO AMBIENTAL, regido pelo Edital nº 25/2025/CESAD para a Universidade Federal de Sergipe.

Nome do Candidato:	
CPF:	RG:
E-MAIL:	TELEFONE:

Declaro que estou ciente de todas as exigências para concorrer à vaga destinada à Pessoa com Deficiência e/ou com Necessidade Específica, bem como, estou ciente de que se for detectada incongruência ou insuficiência da condição descrita no documento comprobatório, conforme estabelecido na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/04, no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), serei excluído do processo seletivo e também estarei sujeito, a qualquer tempo, às medidas legais cabíveis.

Observações: O documento comprobatório deverá ser entregue junto com esta declaração e deverá estar de acordo com as instruções que constam no ANEXO I. Este, também, deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO F – BAREMA

1 Atende a um dos critérios para inscrição (ELIMINATÓRIO)			
a)	Diploma de Licenciatura em qualquer área do conhecimento		
b)	Comprovante de exercício na docência na Educação Básica, seja em instituições públicas ou privadas		
c)	Comprovante de atuação na gestão educacional ou em Conselhos de Educação		
2 Formação Acadêmica (apenas uma das opções)		Pontos (máx)	Pont. máxima
2.1 Especialização (mínimo de 360h)		10	20
2.2 Mestrado na área de Ensino, Educação ou Interdisciplinar		15	
2.3 Doutorado na área de Ensino, Educação ou Interdisciplinar		20	
3 Experiência Profissional na educação básica		Pontos	
3.1 Ocupar atualmente o cargo de docente efetivo na rede pública de ensino estadual ou municipal		10	55
3.1 Exercício profissional em sala de aula na educação básica em instituições públicas estaduais ou municipais: 2,5 pontos por semestre completo		25	
3.2 Exercício profissional em sala de aula na educação básica em instituições privadas: 1 ponto por semestre completo		10	
3.3 Experiência em cargo de gestão escolar: 0,5 ponto por semestre completo		5	
3.4 Experiência comprovada em Conselhos de Educação: 1 ponto por ano letivo		5	
4 Publicações		Pontos	
4.1 Artigos científicos, livros ou capítulos de livros publicados com ISSN e/ou ISBN (5 pontos por unidade), nos últimos 5 anos		15	15
5 Formação continuada		Pontos	
5.1 Cursos realizados a distância (2,5 pontos por curso de 4h, no mínimo), nos últimos 5 anos		5	5
6 Participação em atividades de ensino, pesquisa ou extensão na educação básica			
6.1 Participação em ações na educação básica que envolvam a elaboração de projetos de ensino, pesquisa ou intervenção (comprovação através de declaração da escola, assinada pela direção, contendo o nome da ação e nome do professor participante da ação) (2,5 por projeto)		5	5
		TOTAL (100)	
	Assinatura:	DATA:	

ANEXO G – FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS

Edital Nº 25/2025/CESAD, Processo de Seleção de Discentes para o curso de Especialização em Educação Ambiental (*Lato Sensu*) do Departamento de Biologia – DBI na modalidade semipresencial de Educação à Distância – EAD

NOME DO CANDIDATO:
E-MAIL:
FUNDAMENTO:

São Cristóvão,de..... de 2025.

.....
Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO H – DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA

Nome: _____

Curso: _____

Pólo: _____

CPF: _____

Eu, _____ candidato ao
Processo Seletivo para Ingresso no Curso de Especialização em Educação Ambiental, nas vagas
reservadas definida pela Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), DECLARO que sou indígena da
etnia/povo _____ e que:

() resido em Terra Indígena

() resido em Área Urbana:

Nome do Local / Endereço: _____

Município: _____ Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1
(uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena à qual pertence o candidato e
também anexar com essa declaração, em ARQUIVO PDF ÚNICO, os documentos de identidade da
Liderança Indígena e das testemunhas.

(Assinatura da Liderança Indígena)

(Assinatura da testemunha 1)

(Nome legível da Liderança Indígena)

(Nome legível da testemunha 1)

(Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena) (Nº da Cédula de Identidade da testemunha 1)

(Assinatura da testemunha 2)

(Nome legível da testemunha 2)

(Nº da Cédula de Identidade da testemunha 2)

_____/_____, ____ de de 20 ____
Cidade UF dia mês ano

.

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO I - DOCUMENTOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

1. Candidatos com Deficiência Física:- Laudo/relatório médico, que deverá ser ASSINADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA APRESENTADA, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Incluir também exame de imagem com laudo. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo. Relatório do profissional de saúde que acompanha, com a descrição das funções afetadas (exemplo: fisioterapeuta e/ou terapeuta ocupacional), com nome legível, carimbo, assinatura e número do registro do conselho de classe.

2. Candidatos Surdos ou com Deficiência Auditiva:- Laudo/relatório médico, que deverá ser assinado por um MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA, contendo na descrição clínica o tipo e grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo. - Exame de Audiometria tonal e vocal, REALIZADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria tonal e vocal apenas será aceita se acompanhada de laudo médico.

3. Candidatos Cegos ou com Baixa Visão:- Laudo/relatório médico, que deverá ser ASSINADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA APRESENTADA, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo. - Exame

Oftalmológico, REALIZADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

4. Candidatos com Deficiência Intelectual:- Laudo/relatório médico, que deverá ser ASSINADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA APRESENTADA, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo. Relatório do profissional de saúde que acompanha (exemplo: fonoaudiólogo, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, psicólogo, entre outros), com nome legível, carimbo, assinatura e número do registro do conselho de classe.

5. Candidatos com Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD):- Laudo/relatório médico, que deverá ser ASSINADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA/RQE NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA

APRESENTADA, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo. Relatório do profissional de saúde que acompanha (exemplo: fonoaudiólogo, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, psicólogo, entre outros), com nome legível, carimbo, assinatura e número do registro do conselho de classe.

6. Candidatos com Deficiência Múltipla:- Laudos/relatórios médicos, que deverão ser ASSINADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA APRESENTADA, contendo na descrição clínica o tipo e grau das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência aos códigos correspondentes da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos médicos que forneceram os laudos.- Exame de Audiometria, nos casos que forem pertinentes, REALIZADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita e acompanhada de laudo médico.- Exame Oftalmológico realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

ANEXO J - A TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE FILMAGEM DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Neste ato eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente à Av/rua _____, nº _____, complemento _____, município de _____, estado _____. AUTORIZO a filmagem, de acordo com a Resolução nº 61/2022/CONEPE, que regulamenta os procedimentos de Bancas de Heteroidentificação, somente para efeitos de utilização deste processo seletivo visando garantir a seriedade do mesmo. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo a utilização para análise de eventuais recursos interpostos. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

_____, _____ de _____ de _____.
(Cidade)

Assinatura do(a) candidato(a)